



*Alvi*  
*[Signature]*

## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

### ADENDA AO CONTRATO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Atribuição de apoio financeiro) ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E A JUNTA DE FREGUESIA DE AVESSADAS E ROSÉM – Requalificação da Sede da Junta de Freguesia

#### Considerando que:

- a) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para a requalificação da sede da junta de freguesia;
- b) Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previsto nos artigos 2.º, 3º e 4.º do Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Marco de Canaveses;
- c) A Junta de Freguesia de Avesadas e Rosém informou a Câmara Municipal do atraso na execução da referida empreitada, solicitando a sua prorrogação;
- d) Existe dotação orçamental, contemplada nas Grandes Opções do Plano para 2018.

#### ENTRE:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES**, enquanto órgão do Município de Marco de Canaveses, NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, e com o endereço eletrónico [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt), representada pela sua Presidente Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante,



*Carneiro*  
*[Signature]*

**E**

**A JUNTA DE FREGUESIA DE AVESSADAS E ROSÉM**, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 510 832 920, com sede na Rua da Mória n.º 20, e com o endereço eletrónico - jfavessadas@gmail.com -, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Manuel Azevedo de Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

Em conformidade com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Marco de Canaveses realizada em 26 de março de 2018, os outorgantes acordam em alterar o conteúdo da Cláusula Segunda do referido Contrato de Cooperação, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula 2.ª Período de vigência do contrato**

O Presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Orçamento e as Grandes opções do Plano para 2018.

Depois de lido e aceite, a presente Adenda ao Contrato de Cooperação vai ser assinada, respetivamente, pelos representantes da Primeira e Segunda Outorgante, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

**§ ÚNICO:** O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.



Marco de Canaveses, 29 de março de 2018

**A PRIMEIRA OUTORGANTE**

*Cristina Vieira*

---

**A SEGUNDA OUTORGANTE**

*Mannel Almeida de Sousa*

---